

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **KB SOLUÇÕES.**, manifestando sobre não constar como requisito obrigatório para habilitação a comprovação de averiguação do órgão fiscalizador (CRA/CAU) e atestado acompanhado de sua respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO do processo administrativo n° 4.600/2021, **Pregão Presencial n° 057/2021**, cujo trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA II.**

O Departamento de Serviços Urbanos, fls. 15, do processo administrativo nº 12.060/2021, acredita ser prudente manter as diretrizes realizadas nos procedimentos anteriores. Ou seja, referente ao LOTE 1 e 2, que tratam da INSTALAÇÃO DE PERGOLADO METÁLICO deve se exigir qualificação técnica pela sua complexidade a Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. E referentes aos demais Lotes, deve-se NÃO solicitar qualificação técnica, por NÃO existir uma complexidade e incentivar na concorrência, com o desejo de atrair mais licitantes, e consequentemente melhores propostas para a Administração Pública.

O Diretor de Divisão de Apoio, fls. 16, manifestou que não possui argumentos para ir contra o entendimento de ser prudente manter as diretrizes realizadas nos procedimentos anteriores. Apenas sugerindo, devida aproximação da data de abertura de propostas e não existir um tempo hábil para adequação do edital, que seja **cancelado** o LOTE 1 e 2. E que seja realizado um estudo, no momento adequado, para requisição obrigatória para habilitação à comprovação da averiguação do órgão fiscalizador competente (CREA/CAU) e atestado acompanhado de sua respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

O Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva do Município, fls. 17, manifesta que nada tem a opor, do ponto de vista estritamente jurídico, ao cancelamento dos referidos lotes, cabendo orientar a publicação de "aviso de cancelamento de lotes", com a justificativa para tanto

Face ao exposto, seguindo a linha de raciocínio do Departamento de Serviços Urbanos, Divisão de Apoio e da Procuradoria Consultiva do Município, **JULGAMOS PELO PROVIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**, devendo **CANCELAR** os **LOTES 01 e 02**, e dar prosseguimento no procedimento licitatório.

Praia Grande, 09 de Agosto de 2021.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA CUBILIA Secretária Municipal de Educação

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA Secretário Municipal de Saúde Pública

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO Secretário Municipal de Trânsito



Município da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA KB SOLUÇÕES. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA II". PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.600/2021.

DESPACHO

Seguindo a linha de raciocínio da Divisão de Manutenção de Frota, Divisão de Apoio e da Procuradoria Consultiva do Município, **JULGAMOS PELO PROVIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**, devendo **CANCELAR** os **LOTES 01 e 02**, para que seja realizado um estudo, no momento adequado, para requisição obrigatória para habilitação à comprovação da averiguação do órgão fiscalizador competente (CREA/CAU) e atestado acompanhado de sua respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. E referente aos demais **LOTES** será dado o prosseguimento no procedimento licitatório.

Praia Grande, 09 de Agosto de 2021.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA CUBILIA Secretária Municipal de Educação

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA Secretário Municipal de Saúde Pública JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO Secretário Municipal de Trânsito